

REGULAMENTO PROMOÇÃO

“APÊ ABASTECIDO - 1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS”

A promoção “**APÊ ABASTECIDO - 1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais.

1 – DO OBJETO

A promoção consiste em “**1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS**”, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os clientes* que adquirirem** unidade residencial nos empreendimentos participantes do Grupo PRECON****, no período compreendido entre os dias **06/09/2019 e 30/09/2019**.

O Prêmio está condicionado à assinatura do contrato de financiamento junto a instituição financeira, segundo critérios e convocação por este determinado.

**Será concedido apenas 01 (um) benefício - “1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS”, por unidade adquirida, mesmo que o contrato seja celebrado com mais de um cliente.*

*** O Adquirente somente terá direito ao prêmio após (i) Assinatura da Promessa de Compra e venda no período de 06/09/2019 e 30/09/2019, (ii) Assinatura do contrato de financiamento bancário junto a Instituição Financeira.*

**** A promoção é cumulativa apenas com a promoção “ITBI + registro grátis”, não sendo cumulativa com outros benefícios e condições comerciais diferenciadas.*

***** A promoção é válida para os clientes que adquirirem unidade autônoma nos Empreendimentos do Grupo Precon localizados no estado de Minas Gerais.*

O benefício será concedido através de cartão alimentação da ECXCARD*, sendo vedado converter a premiação em dinheiro ou pedir a sua transferência a terceiros a qualquer título.

** Esclarecemos que serão feitas recargas 12 (doze) vezes, uma em cada mês do ano, até o último dia de cada mês. Cada recarga terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e os créditos serão liberados mensalmente*

*** Os valores poderão ser utilizados em qualquer estabelecimento credenciado com o cartão alimentação ECXCARD*

**** O cartão ECXCARD não permite o saque dos benefícios e/ou a transferência a conta corrente, não havendo a possibilidade de configurar prêmio em dinheiro.*

A disponibilização dos valores ocorrerá após 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Financiamento.

Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU / GANHOU”, conforme abaixo segue descrita:

2 - DOS REQUISITOS

Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre 06/09/2019 e 30/09/2019;
- (ii) O cliente realize a assinatura do Contrato de Financiamento junto a Instituição Financeira;
- (iii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iv) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

Além da necessidade de atendimento aos requisitos desta promoção, o participante deverá, ainda, passar pela aprovação dos requisitos expressos na minuta de promessa de compra e venda do imóvel pretendido, em especial as condições previstas para a obtenção do Financiamento Bancário.

A PRECON não se responsabiliza pelos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeito a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

A não realização do pagamento das parcelas do preço dentro dos vencimentos estipulados entre as Partes na Promessa de Compra e Venda, a não entrega da documentação exigida pela PRECON e/ou Instituição Financeira, a não atualização dos contatos e endereço, a não obtenção ou assinatura do Contrato de Financiamento Bancário e/ou o inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual, acarretará na suspensão de todos os benefícios concedidos no âmbito desta promoção, especialmente o descrito na Cláusula 1, até que o inadimplemento seja efetivamente regularizado. Os direitos do cliente serão retomados quando regularizados os pagamentos, não sendo nunca possível receber o benefício retroativo. Se a regularização for efetivada após os 12 meses que contempla a promoção, o cliente terá perdido o direito aos benefícios. Os benefícios poderão ser suspensos, quantas vezes forem necessárias, diante do descumprimento das obrigações contratuais.

O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes, Rescisão Unilateral, Cessão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, bem como o não preenchimento dos requisitos acima definidos implicará no cancelamento automático dos benefícios desta Promoção, ficando a PRECON e/ou as INCORPORADORAS participantes desta promoção isentas de qualquer obrigação, pagamento, disponibilização de benefício e/ou quaisquer ônus relacionados à promoção.

3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO

A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON/INCORPORADORA, a partir do dia 06/09/2019 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

4 – DAS DECLARAÇÕES

AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

- c) Em caso de perda do cartão ECXCARD, a concessão da premiação é mantida e os custos para a emissão do novo cartão no importe de R\$ 8,00 serão por conta do cliente, sendo que os valores dos benefícios da promoção só serão liberados mediante pagamento.
- d) O saldo disponibilizado no cartão ECXCARD e não utilizado no período do mês de sua concessão é cumulativo e poderá ser utilizado nos meses subsequentes.
- e) Tem conhecimento e aceita que a aceitação do cartão ECXCARD é prerrogativa dos estabelecimentos, não tendo a PRECON qualquer responsabilidade sobre eventuais casos em que o cartão não seja admitido ou aceito.

Ao receber o prêmio, o vencedor aceita o prêmio incondicionalmente e exonera a PRECON e as INCORPORADORAS de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Esta promoção figura na modalidade “comprou-ganhou”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

Belo Horizonte/MG, 06 de setembro de 2019.

PRECON ENGENHARIA S/A